



**Regulamento do Concurso Especial para acesso e ingresso no ensino superior de Titulares de Cursos de Dupla Certificação de Nível Secundário e Cursos Artísticos Especializados**

Código:  
ISAVE/SA/00  
Edição: 01  
Página 1 de 8

**Regulamento do Concurso Especial para acesso e ingresso no ensino superior de Titulares de Cursos de Dupla Certificação de Nível Secundário e Cursos Artísticos Especializados**

Elaborado por: CGQ  
Data: 07/05/2020  
Revisto por CGQ em 05/06/2020

Aprovação: Presidente do ISAVE  
Data: 08/06/2020



**Regulamento do Concurso Especial para acesso e ingresso no ensino superior de Titulares de Cursos de Dupla Certificação de Nível Secundário e Cursos Artísticos Especializados**

Código:  
ISAVE/SA/00  
Edição: 01  
Página 2 de 8

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1.º**

**Objeto**

O presente regulamento fixa os procedimentos relativos ao concurso especial para acesso e ingresso no ensino superior de titulares de cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados, nos termos do Decreto-Lei nº11/2020 de 2 de abril, em todos os cursos de licenciatura ministrados no ISAVE – Instituto Superior de Saúde.

**Artigo 2.º**

**Validade**

Este concurso especial realiza-se para a matrícula e inscrição num ano letivo e é válido apenas para o ano letivo a que se refere.

**CAPÍTULO II**

**DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**Artigo 3.º**

**Âmbito**

1. São abrangidos por este concurso especial os titulares das seguintes ofertas educativas e formativas de dupla certificação de nível secundário, conferentes do nível 4 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações:

- a) Cursos profissionais;
- b) Cursos de aprendizagem;
- c) Cursos de educação e formação para jovens;
- d) Cursos de âmbito setorial da rede de escolas do Turismo de Portugal, I. P.;
- e) Cursos artísticos especializados;
- f) Cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores.

2. São ainda abrangidos por este concurso especial os estudantes titulares de:

- a) Cursos artísticos especializados de nível secundário da área da música;

Elaborado por: CGQ  
Data: 07/05/2020  
Revisto por CGQ em 05/06/2020

Aprovação: Presidente do ISAVE  
Data: 08/06/2020



**Regulamento do Concurso Especial para acesso e ingresso no ensino superior de Titulares de Cursos de Dupla Certificação de Nível Secundário e Cursos Artísticos Especializados**

Código:  
ISAVE/SA/00  
Edição: 01  
Página 3 de 8

- b) Cursos de Estado-Membro da União Europeia, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional, e conferentes do nível 4 de qualificação do Quadro Europeu de Qualificações;
- c) Outros cursos não portugueses, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional, nas situações em que os candidatos em causa tenham nacionalidade portuguesa.

**Artigo 4.º**

**Ciclos de Estudo a que se podem candidatar**

1. O ISAVE, fixa para cada um dos seus ciclos de estudos de licenciatura, as áreas de educação e formação da classificação nacional de áreas de educação e formação (CNAEF) que facultam a candidatura a cada ciclo de estudos de licenciatura, em concordância com o elenco previamente fixado pela Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior (CNAES).
2. Para efeitos do número anterior são fixadas as áreas CNAEF que facultam a candidatura a cada ciclo de estudos de licenciatura:
  - 724 – Ciências Dentárias;
  - 725 – Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica;
  - 726 – Terapia e Reabilitação;
  - 727 – Ciências Farmacêuticas;
  - 729 – Saúde – Programas não classificados noutra área de formação.

**Artigo 5.º**

**Condições Específicas**

1. Para além das condições previstas no artigo anterior, a realização da candidatura a um ciclo de estudos de licenciatura deve atender à avaliação da capacidade para a frequência, considerando cumulativamente os seguintes itens:
  - a) Com uma ponderação de 50 %, a classificação final do curso obtida pelo estudante;
  - b) Com uma ponderação de 20 %, as classificações obtidas:
    - i) Na prova de aptidão profissional, no caso de titulares dos cursos profissionais;
    - ii) Na prova de aptidão final, no caso dos diplomados dos cursos de aprendizagem;
    - iii) Na prova de avaliação final, no caso de titulares dos cursos de educação e formação para jovens;



**Regulamento do Concurso Especial para acesso e ingresso no ensino superior de Titulares de Cursos de Dupla Certificação de Nível Secundário e Cursos Artísticos Especializados**

Código:  
ISAVE/SA/00  
Edição: 01  
Página 4 de 8

- iv) Nas provas de avaliação final dos módulos constantes dos planos curriculares dos cursos organizados de acordo com a Portaria n.º 57/2009, de 21 de janeiro, na sua redação atual, no caso dos titulares daqueles cursos;
  - v) Nas provas de avaliação final de competências em turismo dos cursos organizados de acordo com portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do turismo, da educação e da formação profissional, no caso dos titulares de cursos de âmbito setorial da rede de escolas do Turismo de Portugal, I. P.;
  - vi) Na prova de aptidão artística, no caso dos titulares dos cursos artísticos especializados;
  - vii) Na prova de avaliação final, no caso dos titulares dos cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores.
- c) Com uma ponderação máxima de 30 %, as classificações de provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no ciclo de estudos a que se candidata.
2. O acesso e ingresso ao abrigo do concurso especial a que se refere o presente artigo depende da obtenção pelo candidato de classificações iguais ou superiores a 95 pontos, na escala de 0 a 200, em cada um dos elementos de avaliação referidos no número anterior.

**Artigo 6.º**

**Provas de Ingresso**

1. As provas teóricas ou práticas a que se refere a alínea c) do nº1 do artigo 5º são organizadas pelo ISAVE ou por uma rede de instituições de ensino superior que acordem entre si a articulação desta atividade a nível regional ou nacional.
2. A natureza das provas previstas no número anterior (teóricas e/ou práticas), bem como a distribuição da percentagem total de 30% pelas mesmas, é fixada pelo Conselho Técnico-Científico do ISAVE.
3. As provas são elaboradas por um Júri de Avaliação nomeado pelo Conselho Técnico-Científico e composto por um presidente e, no máximo, três vogais a quem cabe aprovar os modelos das provas, definir os critérios de avaliação, bem como supervisionar o decorrente serviço de realização das provas.
4. As provas podem ser realizadas através de plataformas tecnológicas ou por teleconferência, desde que haja condições que assegurem a fiabilidade da avaliação desenvolvida.

Elaborado por: CGQ  
Data: 07/05/2020  
Revisto por CGQ em 05/06/2020

Aprovação: Presidente do ISAVE  
Data: 08/06/2020



**Regulamento do Concurso Especial para acesso e ingresso no ensino superior de Titulares de Cursos de Dupla Certificação de Nível Secundário e Cursos Artísticos Especializados**

Código:  
ISAVE/SA/00  
Edição: 01  
Página 5 de 8

5. As classificações obtidas nas provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos são válidas apenas para a candidatura à instituição, ou rede de instituições, que as tenha organizado. Pelo que não serão aceites provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos realizadas em outras instituições de ensino superior.

**Artigo 7.º**

**Substituição de Provas**

Para efeitos de candidatura por parte dos titulares dos cursos a que se referem as alíneas b) e c) do nº1 do artigo 3º, as provas referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 5º podem ser substituídas pelas provas finais homólogas dos respetivos sistemas de ensino, por decisão do órgão legal e estatutariamente competente, nos termos e condições fixados por deliberação da CNAES.

**CAPÍTULO III**

**CANDIDATURA**

**Artigo 8.º**

**Local e Prazo para apresentação candidatura**

1. A apresentação da candidatura é realizada no ISAVE, ou preferencialmente, por via eletrónica através do site do ISAVE.
2. O concurso organiza-se numa fase única, conforme edital publicado para o efeito.
3. O prazo para a conclusão do processo deste concurso especial, incluindo a matrícula e inscrição dos estudantes colocados, não ultrapassará o último dia útil do mês de outubro.

**Artigo 9.º**

**Legitimidade para a apresentação da candidatura**

Têm legitimidade para efetuar a apresentação da candidatura:

- a) O estudante;
- b) Um seu procurador;
- c) Sendo o estudante menor, a pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar.

**Artigo 10.º**

**Instrução do processo de candidatura**

1. O processo de candidatura deve ser instruído com a seguinte documentação:

Elaborado por: CGQ Data: 07/05/2020 Revisto por CGQ em 05/06/2020		Aprovação: Presidente do ISAVE Data: 08/06/2020
---	--	--



**Regulamento do Concurso Especial para acesso e ingresso no ensino superior de Titulares de Cursos de Dupla Certificação de Nível Secundário e Cursos Artísticos Especializados**

Código:  
ISAVE/SA/00  
Edição: 01  
Página 6 de 8

- a) Boletim de candidatura de Candidatura, devidamente preenchido (obtido nos serviços académicos);
  - b) Fotocópia do documento de identificação civil;
  - c) Diploma/Certificado final de conclusão do curso de habilitação anterior (com identificação da área CNAEF do curso);
  - d) Documento comprovativo da classificação da prova final do curso de habilitação anterior referido na alínea b) do nº1 do artigo 5º;
  - e) Procuração, quando o requerimento for apresentado por procurador.
2. Da candidatura é entregue ao apresentante, como recibo, o duplicado do respetivo boletim de candidatura.
  3. A candidatura deverá ser acompanhada de pagamento das taxas e emolumentos devidos.

**Artigo 11.º**

**Vagas**

O número de vagas para os candidatos aprovados e a sua distribuição pelas licenciaturas é fixado anualmente, pelo órgão legal e estatutariamente competente, e comunicadas à Direção Geral do Ensino Superior.

**Artigo 12.º**

**Pré-requisitos**

A candidatura à matrícula e inscrição em ciclos de estudo para os quais sejam exigidos pré-requisitos está condicionada à satisfação dos mesmos.

**Artigo 13.º**

**Seriação**

1. A seriação dos candidatos é efetuada pelo Gabinete de Ingresso pela ordem decrescente das notas de candidatura obtidas pelos candidatos.
  - a) Para os candidatos titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário a nota de candidatura é calculada através da fórmula:

$$NC: NCFO (50\%) + NPAP/F (20\%) + NPACC (30\%)$$

Elaborado por: CGQ Data: 07/05/2020 Revisto por CGQ em 05/06/2020		Aprovação: Presidente do ISAVE Data: 08/06/2020
---	--	--



**Regulamento do Concurso Especial para acesso e ingresso no ensino superior de Titulares de Cursos de Dupla Certificação de Nível Secundário e Cursos Artísticos Especializados**

Código:  
ISAVE/SA/00  
Edição: 01  
Página 7 de 8

Sendo que: NC = nota de candidatura; NCFO = nota final do curso obtida; NPAP/F = nota da prova de aptidão profissional/final e; NPACC = nota da prova de avaliação de conhecimentos e competências.

2. Em caso de empate aplicam-se sucessivamente as seguintes classificações:
  - a) Classificação da nota final do curso obtida;
  - b) Classificação da nota da prova de avaliação de conhecimentos e competências.

**Artigo 14.º**

**Resultado Final**

1. O resultado final do concurso tem os resultados expressos da seguinte forma:
  - a) Colocado;
  - b) Não Colocado;
  - c) Excluído
2. O resultado final do concurso é tornado público através de edital afixado em local destinado ao efeito, no ISAVE. Estes resultados são comunicados aos interessados de forma expedita, nomeadamente por intermédio de correio eletrónico.
3. A menção da situação de “excluído” carece de ser acompanhada da respetiva fundamentação.
4. São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reunindo as condições gerais necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:
  - a) Tenham sido apresentadas fora do prazo;
  - b) Não sejam acompanhadas da documentação necessária para a instrução do processo;
  - c) Não satisfaçam o disposto no presente regulamento.

**Artigo 15.º**

**Reclamações**

1. Do resultado final do concurso podem os candidatos apresentar reclamação fundamentada até 2 dias úteis após afixação das listagens, mediante exposição dirigida ao Presidente do Gabinete de Ingresso.
2. A reclamação pode ser apresentada no ISAVE, ou enviada por correio, através de carta registada.
3. São liminarmente rejeitadas as reclamações não fundamentadas, bem como as que não hajam sido entregues no prazo e no local devido nos termos dos números anteriores.
4. As reclamações serão respondidas no mais curto espaço de tempo possível.

Elaborado por: CGQ  
Data: 07/05/2020  
Revisto por CGQ em 05/06/2020

Aprovação: Presidente do ISAVE  
Data: 08/06/2020



**Regulamento do Concurso Especial para acesso e ingresso no ensino superior de Titulares de Cursos de Dupla Certificação de Nível Secundário e Cursos Artísticos Especializados**

Código:  
ISAVE/SA/00  
Edição: 01  
Página 8 de 8

**Artigo 16.º**

**Matrícula e Inscrição**

1. Os estudantes admitidos devem proceder à matrícula e inscrição no ISAVE no prazo definido anualmente para o efeito;
2. Sempre que um candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, o ISAVE chama o candidato seguinte na lista ordenada, até à efetiva ocupação da vaga ou ao esgotamento dos candidatos.

**CAPÍTULO IV**

**DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS**

**Artigo 17.º**

**Omissões**

As omissões do presente regulamento serão objeto de apreciação pela Presidente do ISAVE, ouvido o Conselho Técnico-Científico.

**Artigo 18.º**

**Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação e aplica-se às candidaturas respeitantes a partir do ano letivo de 2020/2021.